



SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

O objeto deste Termo de Referência (TR) é o fornecimento parcelado de material bibliográfico importado, essencialmente livros em formato impresso, editados e publicados por editoras diversas, cujos assuntos façam parte daqueles discriminados no item 1.2.1, para constituição, manutenção e atualização do acervo da Biblioteca Acadêmico Luiz Viana Filho, do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações deste TR.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

A contratação do objeto tem por finalidade o fornecimento parcelado de material bibliográfico importado, essencialmente livros em formato impresso, editados e publicados por editoras diversas, para constituir, manter e atualizar o Acervo da Biblioteca do Senado Federal, atendendo às necessidades permanentes e constantes de informação bibliográfica dos Senhores Senadores, Consultores, Advogados, Diretores e demais servidores e unidades legislativas e administrativas do Senado Federal.

São exemplos de editoras-alvo de interesse do Senado Federal: *Alianza, Cambridge University Press, Edward Elgar, Harvard University Press, Oxford University Press, Palgrave Macmillan, Routledge, Siglo XXI Editores, Springer, Temas e Debates, Wiley*, dentre outras.

Trata-se de obras nas áreas, primordialmente, de Direito comparado e internacional, ciência política, relações internacionais e economia, considerando-se a necessidade de estudo, pelos consultores do Senado Federal, dos diversos ordenamentos legais e quadros geopolíticos, com o fim de aprimorar e completar o Direito e a política pátrios, conduzindo à sua precisão na ordem jurídica e socioeconômica. Há que se considerar, ainda, que bibliotecas legislativas perdem totalmente sua eficácia e função administrativa caso não tenham um acervo relevante, plural e atualizado.

Dentre as atribuições da Coordenação de Biblioteca, destacam-se: fornecer o suporte informacional aos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Senado Federal, promover a participação da Biblioteca do Senado Federal em redes nacionais e internacionais de bibliotecas, possibilitar a todo cidadão o acesso aos recursos informacionais disponíveis, planejar e supervisionar as atividades relativas à pesquisa e à recuperação de informações bibliográficas; supervisionar a execução do processamento técnico de informações bibliográficas; gerenciar a Rede Virtual de Bibliotecas (RVBI) e a Biblioteca Digital do Senado Federal; zelar pela integridade e qualidade dos recursos informacionais sob sua responsabilidade; supervisionar e orientar a qualidade da representação temática e descritiva dos





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

recursos informacionais no âmbito da Biblioteca, bem como da RVBI (Regulamento Orgânico Administrativo do Senado Federal, art. 23, § 2º, inciso VIII).

Isto posto, fica evidente que o objeto ora pretendido se reveste de grande importância para o bom desempenho das atribuições acima elencadas, pois a defasagem do acervo implica em redução da qualidade dos recursos informacionais disponíveis ao público externo e interno.

Ademais, é importante assinalar que a Biblioteca do Senado, criada em 1826, é um espaço de democratização do acesso ao livro, incentivo à leitura e exercício da cidadania. Logo, seu fortalecimento, com a manutenção, desenvolvimento e ampliação de seu acervo, está, também, em consonância com a Política Nacional do Livro, instituída pela Lei nº 10.753/2003 e com a Política Nacional de Leitura e Escrita, instituída pela Lei nº 13.696/2018.

Os assuntos de maior relevância à constituição, manutenção e atualização do acervo da Biblioteca são aqueles relativos às atividades-fim do Senado Federal: o processo legislativo e as ações de fiscalização e controle; também aqueles que são objetos das Comissões Permanentes e Mistas (<https://legis.senado.leg.br/comissoes/>) e das Consultorias Legislativa e de Orçamentos, Fiscalização e Controle; complementarmente, aqueles necessários às atividades de ensino do Instituto Legislativo Brasileiro e aqueles de interesse às áreas técnico-administrativas da Casa.

Considerando-se que o Senado Federal é composto por representantes dos Estados e do Distrito Federal, coleciona-se também material bibliográfico que aborde aspectos histórico-culturais desses entes federativos.

São Comissões Permanentes e Mistas em atividade no Senado Federal:

CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

CAS - Comissão de Assuntos Sociais

CCDD - Comissão de Comunicação e Direito Digital

CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CCT - Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática

CDD - Comissão de Defesa da Democracia

CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CDIR - Comissão Diretora do Senado Federal

CDR - Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CE - Comissão de Educação e Cultura

CEsp - Comissão de Esporte

CI - Comissão de Serviços de Infraestrutura

CMA - Comissão de Meio Ambiente





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

CRA - Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CRE - Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CSP - Comissão de Segurança Pública

CTFC - Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

CCAI - Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

CMCPLP - Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

CMCVM - Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

CMMC - Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

CMMIR - Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Estão listadas a seguir, em núcleos, as áreas de interesse das obras a serem adquiridas:

- a) **Núcleo básico:** Administração Pública, Ciência Política e Direito;
- b) **Núcleo complementar:** Biografias, Comunicação Social, Ciências da Saúde, Defesa e Segurança, Economia, Educação, Engenharia, Filosofia, Geografia, História, Informática, Infraestrutura, Linguística e Literatura, Políticas públicas e sociais, Relações Exteriores e Sociologia;
- c) **Núcleo de apoio:** Arquivologia, Artes, Biblioteconomia, Museologia e Obras de Referência.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

Conforme quantitativos demonstrados abaixo, considerando-se as avenças já encerradas e em andamento (CT 2023/167), a média anual de material bibliográfico importado – livros em formato impresso, adquiridos por compra – incorporado ao acervo nos últimos anos foi de aproximadamente 109 itens:

Exercício	Processo/Instrumento	Quantidade fornecida
2018	00200.005866/2017 - CT 2017/101	188





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Exercício	Processo/Instrumento	Quantidade fornecida
2019	00200.013822/2018 - CT 2019/24	53
2020	00200.009999/2019-14 - CT 2020/42	98
2021	00200.004525/2021-09 - CT 2021/29	108
2022	00200.011148/2021-56 - CT 2022/57	94
2023	00200.013805/2022-81 – CT 2023/167*	59

* Contrato em execução.

Propõe-se a aquisição anual de 110 (cento e dez) itens, mesma quantidade prevista na contratação atual (Contrato nº 167/2023), avença cuja vigência vai até 02/10/2024 e que não será continuada por manifesto desinteresse da empresa contratada pela sua prorrogação, sobrevindo, assim, a necessidade de se instruir nova contratação para o objeto em questão. Esse quantitativo equivale a cerca de 10% (dez por cento) do total de itens a serem adquiridos por compra no mercado nacional, a saber, 1.200 (mil e duzentos) itens - vide Contratação 20240168.

Este quantitativo conservador dá-se diante do elevado custo desse tipo de aquisição, considerando-se também a disparidade da moeda nacional em relação ao Dólar e ao Euro principalmente.

Desse modo, busca-se adquirir, basicamente, itens que se enquadram no núcleo básico temático, além daqueles expressamente demandados pelo corpo técnico da Casa.

Registra-se que todos os itens a serem adquiridos farão parte do acervo da Biblioteca Acadêmico Luiz Viana Filho.

Impende destacar ainda que essa quantidade de 110 (cento e dez) itens representa apenas uma estimativa, haja vista que não há garantia de aquisição de toda a quantidade informada (já que os livros são adquiridos sob demanda). Assim, o limite da contratação será o valor global estimado constante da pesquisa de preços, acrescido de percentual único, que representa a efetiva remuneração da futura contratada. Desse modo, a contratada poderá vender ao Senado mais livros do que os inicialmente estimados – 110 (cento e dez) unidades –, porquanto o teto contratual será o valor global estimado (considerando a incidência do percentual único de acréscimo) e não o quantitativo de livros adquiridos. Assim, assegura-se, ainda, previsibilidade ao empenho dos recursos.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Cumpre também consignar neste ponto que existe uma segmentação bem definida entre fornecedores de material bibliográfico editados, publicados e regularmente distribuídos no mercado interno, nacional, e fornecedores de livros disponíveis apenas no mercado externo, internacional, os quais devem ser adquiridos mediante importação, com todas as suas particularidades e custos envolvidos (frete mais caro, procedimentos alfandegários, volatilidade cambial, dentre outros). Diante disso, este Órgão Técnico entende que a seleção para fornecimento de livros importados deve ser feita separadamente da seleção para livros disponíveis no mercado nacional, sob pena de se restringir a participação de possíveis empresas interessadas. Outros órgãos públicos de elevada relevância institucional, a exemplo do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal de Contas da União (vide pesquisa de preços) também adotam, em suas contratações, essa divisão entre material bibliográfico nacional e importado, o que corrobora a adequação do objeto definido neste Termo de Referência ao atendimento do interesse público consubstanciado na ampliação, manutenção e atualização do acervo da Biblioteca Acadêmico Luiz Viana Filho, do Senado Federal.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

Com a contratação do objeto deste Termo de Referência objetiva-se:

- a)** acessar a literatura ainda não disponível no mercado editorial nacional, nas áreas de interesse da Biblioteca do Senado Federal;
- b)** constituir e atualizar o acervo bibliográfico do Senado Federal;
- c)** proporcionar ferramentas bibliográficas para o corpo técnico-intelectual da Casa; e
- d)** melhorar a prestação de serviços de informação aos usuários.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

Esta contratação substituirá o seguinte instrumento:

Nº Contrato	Objeto	Término da vigência
167/2023	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material bibliográfico importado, essencialmente livros impressos, entre eventuais outros documentos com a finalidade de compor, manter e atualizar o acervo da Biblioteca Acadêmico Luiz Viana Filho do Senado Federal.	02/10/2024





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Quanto ao histórico da avença, conforme requerido no art. 6º, § 2º, do Anexo III ao ADG 14/2022, o Contrato nº 167/2023, até o presente momento, transcorreu sem intercorrência alguma, dado que a empresa contratada vem adimplindo regularmente com todas as obrigações pactuadas. Com efeito, o único motivo para a não manutenção do Contrato nº 167/2023 é o expresso desinteresse por parte da LIVRARIA GONÇALVES MIRANDA LTDA na prorrogação do ajuste.

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

A contratação deverá ser realizada por meio de contratação direta.

2.2. Modalidade de contratação direta

Será adotada a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c com o Decreto nº 11.871/2023.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação, pois há previsibilidade da demanda pelo objeto.

Considerando-se o prazo de entrega do objeto, **80 (oitenta) dias úteis**, importante para a execução do objeto – diante da realidade logística e de mercado –, a utilização do SRP implicaria produção de um instrumento contratual a cada acionamento da Ata de Registro de Preços, o que, diante das características do objeto em tela, impactaria na finalidade da contratação, porque a aquisição de material bibliográfico para uma biblioteca legislativa requer uma sistemática que, dentro da legalidade, proporcione rapidez, agilidade e dinâmica. Uma aquisição com operacionalização mais burocrática e morosa comprometeria o célere atendimento bibliográfico aos senadores e ao corpo técnico da Casa. Além disso, livros esgotam-se rapidamente no mercado. Um processo de contratação muito moroso, com produção contratual a cada acionamento de uma Ata de Registro de Preços, poderia implicar, diante das características do objeto, indisponibilidade do material e, muitas vezes, a impossibilidade de adquiri-lo novamente.

Assim, sugere-se a não adoção do SRP e a manutenção do contrato, utilizado também em outros egrégios órgãos públicos como, por exemplo, o Tribunal de Contas da União (TCU), como instrumento para a presente contratação.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

2.4. Critério de julgamento

Será adotado o critério de julgamento “menor preço por item”, obtido a partir do menor *percentual único de acréscimo* sobre o preço bruto de referência/lista/capa, fornecido por editoras e distribuidoras, sendo declarada vencedora da disputa a proposta que, atendidas as especificações da contratação direta, ofertar o menor preço para o objeto da contratação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Esse critério visa à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso à Administração Pública.

2.5. Critério de adjudicação

Será adotado o critério de adjudicação “por item”, tendo em vista a existência de um único item a ser contratado e este critério estar de acordo com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União c/c art. 40, inciso V, alínea “b”, e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Assinala-se que a apresentação do objeto em um item único, de 110 unidades bibliográficas, visa a um menor percentual único de acréscimo; a divisão do objeto prejudicaria o resultado esperado, uma vez que os títulos são definidos *a posteriori*, ou seja, depois da contratação do fornecedor, conforme as demandas dos usuários, muitas vezes tempestivas, e as necessidades de atualização do acervo da Biblioteca, muitas vezes circunstanciais.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

A participação de consórcios não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

Vedada a subcontratação porque, sob a ótica técnica e/ou econômica, a execução integral do objeto por parte da vindoura contratada é tecnicamente viável.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.9. Informações adicionais

Informa-se, nos termos do art. 20 do Anexo III do ADG 14/2022, que:

I – não se conhece, nesta Casa, existência de Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto;

II – s.m.j., não se vislumbra a possibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em procedimento licitatório do Senado Federal. Segundo a “Relação de Objetos Contratáveis”, disposta no Sistema Integrado de Contratações (SENiC), a “Formação do Acervo Bibliográfico ou Musealizado” compete à SGIDOC, como Órgão Técnico (OT), motivo pelo qual parece não haver a possibilidade de outro OT realizar essa contratação;

III – não existe previsão de demanda, no Senado Federal, ainda no ano corrente, por itens que poderiam ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o Anexo de Especificações Técnicas deste TR.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Capacidade Técnica

3.1.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.1.2. Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas empresas fornecedoras, porquanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica.

3.1.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte das empresas.

3.2. Qualificação econômico-financeira

3.2.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.2. Quanto à exigência de apresentação de balanço patrimonial (art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), apesar de ser uma contratação cujo prazo de entrega é de 80 (oitenta) dias úteis, a natureza da aquisição em questão não se diferencia muito de uma compra, por exemplo, de livros





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

nacionais, cujo prazo seria de até 30 (trinta) dias corridos, sendo esta considerada entrega imediata e aquela não. A contratação de livros importados tem prazo mais elástico devido a particularidades intrínsecas à transação em mercados estrangeiros, tais como pesquisa/negociação com fornecedores de outros países, variação cambial, frete internacional, questões alfandegárias, etc. Esse prazo a maior não decorre de fatores ligados ao produto em si, o qual já está pronto e acabado, disponível para compra, portanto. Mas sim decorre de procedimentos e trâmites necessários à negociação e ao translado do produto para o território nacional.

Também, deve-se levar em conta que, inobstante o valor global previsto do contrato seja da ordem de R\$ 38.056,56; os livros serão adquiridos parceladamente e sob demanda, sendo que as ordens de fornecimento (compostas por itens cujo preço médio é de R\$ 345,9687), ficam muito aquém do importe de 1/4 do limite para dispensa (atualmente: R\$ 59.906,02 ÷ 4 = R\$ 14.976,51). Em outras palavras: a cada ordem de fornecimento adimplida, a empresa recebe a contraprestação acordada com a Administração, não sobrevindo passivo/obrigação em aberto da empresa que supere 1/4 do valor limite para dispensa, situação na qual a exigência de balanço patrimonial poderia ser dispensada (art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021). A título de informação, os valores relativos às Encomendas 1/2023, 1/2024 e 2/2024, todas da avença ainda em vigor (CT 167/2023) foram, respectivamente, R\$ 5.409,06; R\$ 4.029,53 e R\$ 7.527,86.

Outrossim, a contratação direta ora pretendida envolverá disputa apenas entre Micro e Pequenas Empresas, as quais geralmente contam com equipe reduzida de funcionários e com baixa expertise na contratação com o Poder Público e na satisfação de seus requisitos documentais. Nesse mercado especificamente, considerados todos os aspectos informados acima, o Órgão Técnico entende que a exigência de apresentação de balanço patrimonial seria desarrazoada e com potencial de comprometer a competitividade da disputa, na medida em que empresas se sentiriam desestimuladas a participar de processo concorrencial com maior exigência e retorno financeiro incerto (os livros só são adquiridos sob demanda), considerando ainda o baixo vulto da contratação.

3.2.3. Assim, o Órgão Técnico defende que a exigência apenas da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial é razoável, uma vez que suficiente para demonstrar a aptidão da empresa fornecedora para cumprir as obrigações decorrentes do futuro ajuste, considerando as características da contratação pretendida, bem como atende ao disposto nos artigos 69 e 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, e, ainda, está em conformidade com a minuta-padrão de aviso de contratação direta para contratações com entrega imediata.

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

O procedimento de apresentação de amostras por parte da empresa vencedora não se aplica ao objeto desta contratação.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

A despeito de o valor estimado da contratação estar abaixo do limite de dispensa de licitação, a formalização do ajuste será feita por meio de contrato, tendo em vista que a contratação objetiva compras para entrega com prazo superior a 30 (trinta) dias corridos e há obrigações futuras importantes a serem contratualmente reguladas.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir de 03/10/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. A caracterização do fornecimento objeto deste TR como sendo de prestação continuada se deve ao fato de que um fornecimento interrumpido coloca em risco a missão institucional da Biblioteca, principalmente em relação ao atendimento das demandas informacionais institucionais da comunidade usuária. Há que se considerar, ainda, que bibliotecas legislativas perdem totalmente sua eficácia e função administrativa caso não tenham um acervo relevante, plural e regularmente atualizado. Portanto o fornecimento parcelado de material bibliográfico importado deve ser habitual e sem interrupções, para que a Biblioteca esteja sempre pronta e em condições de fornecer o suporte informacional necessário às atividades desenvolvidas no âmbito do Senado Federal e do Congresso Nacional. Trata-se, assim, de uma necessidade essencial permanente.

Ademais, a renovação contratual com uma contratada que presta um bom serviço diminui os riscos à Administração, a partir da realização de uma nova contratação, a qual pode culminar na celebração de avenças com fornecedores que não logram êxito ao executar o objeto, como já ocorreu em, pelo menos, duas ocasiões¹, trazendo prejuízos informacionais e operacionais à nossa Instituição.

Ilustra-se que o egrégio Supremo Tribunal Federal (STF) já vem considerando o objeto deste TR como renovável².

4.2.3. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias** antes do término da vigência contratual.

4.2.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

¹ Vide processos de NUP 00200.004579/2016-07 e 00200.007897/2020-06.

² Às pág. 59/64 do NUP 00100.144530/2022-54-1 (ANEXO: 001).





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores do futuro ajuste

São indicados como gestores titular e primeiro substituto do instrumento que se originar deste Termo de Referência, respectivamente, o titular e o substituto do Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação (NIGCID/SGIDOC), e, como segundo substituto, o servidor Carlos Pedro da Silva, matrícula nº 365649.

5.2. Indicação dos fiscais do futuro ajuste

São indicados como fiscais titular e substituto do instrumento que se originar deste Termo de Referência, respectivamente, o titular e o substituto do Serviço de Gestão de Recursos Informacionais (SEGRIN), telefones (61) 3303-1487 ou (61) 3303-1488, e e-mail segrin@senado.leg.br.

5.3. Forma de comunicação entre as partes

A comunicação se dará pelos telefones (61) 3303-5834 / 3303-9466 / 3303-1765, e/ou pelo e-mail sgidoc.gestaodecontratos@senado.leg.br, além dos contatos externados no **item 5.2.**

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. A Contratada iniciará a execução do objeto deste Termo de Referência, compreendendo o fornecimento parcelado de material bibliográfico importado, essencialmente livros em formato impresso, a contar da data de recebimento da primeira ordem de fornecimento acompanhada da nota de empenho.

6.2. O prazo de entrega do objeto é de até 80 (oitenta) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência e seus anexos, no instrumento de contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. Manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.1.3. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

- 7.1.4.** Manter preposto para este ajuste, que irá representá-la, sempre que for necessário.
- 7.1.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Senado ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;
- 7.1.6.** Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do Senado;
- 7.1.7.** Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.
- 7.2.** Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. Regime de execução

- 8.1.** A ordem de fornecimento será emitida pelo fiscal da avença e entregue à Contratada pelo gestor, via mensagem eletrônica, ao longo da vigência contratual, conforme necessidade do Senado, indicando detalhadamente o(s) quantitativo(s) e o(s) tipo(s) do(s) produto(s).
- 8.2.** O prazo de entrega do objeto é de **até 80 (oitenta) dias úteis**, a contar da data de recebimento da respectiva ordem de fornecimento.
- 8.3.** O(s) produto(s) objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no Serviço de Gestão de Recursos Informacionais (SEGRIN), localizado na sala 7 da Coordenação de Biblioteca (COBIB), Senado Federal, Anexo 2, térreo, Praça dos Três Poderes, CEP 70.165-900, Brasília/DF, em dias úteis, durante o horário das 9h às 18h.
- 8.4.** A entrega do objeto no local indicado é obrigatória, sendo que se a Contratada entregar em outro local, fora ou dentro do Senado Federal, o fará por sua inteira responsabilidade e risco, devendo repetir a entrega ao local correto.
- 8.5.** É de responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local de entrega.
- 8.6.** O objeto deve ser acondicionado, preferencialmente, em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, porém com garantia de proteção durante o transporte e armazenamento.
- 8.7.** A Contratada fornecerá o(s) produto(s) conforme as especificações da ordem de fornecimento.
- 8.8.** O material deverá ser da última edição publicada e comercializada no mercado.
- 8.9.** O objeto deverá ser novo, sem uso anterior, estar em bom estado físico e de conservação; ser entregue acondicionado em caixas devidamente protegidas, e, sempre que possível, lacrado. Não se aceitará material identificado como cortesia do editor e afins.
- 8.10.** Constatadas irregularidades no material entregue, o Senado poderá:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

8.10.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o fiscal motivadamente sobre o assunto, cabendo à Contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de **80 (oitenta) dias corridos**, contados do recebimento da notificação por escrito;

8.10.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de **80 (oitenta) dias corridos**, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.10.3. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de **80 (oitenta) dias corridos**, contados do recebimento da notificação do gestor.

8.11. Ao Senado não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo fiscal.

8.12. Caberá à Contratada o recolhimento de materiais por ela fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

8.13. Caso a substituição do material não seja possível, a Contratada deverá enviar justificativa, escrita, relatando o ocorrido.

8.14. O material rejeitado e não substituído terá seu valor correspondente deduzido da nota fiscal.

8.15. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do § 2º, do art. 80, do ADG nº 14/2022.

8.15.1. Para os fins no item acima, a Contratada deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

8.15.2. A prorrogação do prazo de entrega só será concedida para os itens que, porventura, não tiverem sido editados ou estiverem em fase de reimpressão, ou, ainda, para casos imprevisíveis, alheios à vontade das partes que impeçam o cumprimento do prazo contratual, após serem avaliadas pelo Senado, por meio do gestor do contrato, as justificativas apresentadas pela Contratada.

8.15.3. Em qualquer destes casos, o prazo de entrega será até o limite máximo do término da vigência deste contrato.

8.15.4. Para a ordem de fornecimento cujo prazo de entrega seja posterior ao período de vigência deste instrumento, o prazo máximo de prorrogação será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para o fornecimento do pedido.

8.15.5. Ocorrendo a situação prevista no subitem acima, transcorrido o prazo de prorrogação concedido, e permanecendo a situação de indisponibilidade do material, os itens pendentes poderão ser cancelados pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus a qualquer das partes.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

8.16. A Contratada deverá informar o gestor quanto aos itens solicitados que estejam indisponíveis, no prelo ou esgotados – por exemplo, providenciando documentação (*e-mail*, carta, etc.) junto à editora ou distribuidora, manifestando tal situação, em até **5 (cinco) dias úteis** após o prazo de entrega do objeto.

8.16.1. O Senado também poderá realizar diligências para verificar a situação de indisponibilidade dos itens.

8.16.2. Caracterizada a situação de indisponibilidade, esses itens serão considerados cancelados pelo fiscal, sem qualquer ônus a qualquer das partes.

8.17. O fiscal poderá solicitar o cancelamento de itens elencados em ordem de fornecimento a qualquer tempo, seja por inadequação temática ou de apresentação, seja por readequação de prioridades ou conveniências.

8.17.1. O cancelamento previsto no subitem deverá contar com a anuência da Contratada.

9. Condições de recebimento do objeto

9.1. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

9.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 0,5% (meio por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

10.1.2. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

10.1.3. 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

10.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

11. Forma de pagamento

11.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

11.2. O Senado pagará à Contratada pelo objeto deste Termo de Referência o preço bruto de referência/lista/capa³ constante no sítio das editoras/distribuidoras, vigente quando da emissão da ordem de fornecimento, acrescido do percentual único de acréscimo estabelecido, conforme proposta da Contratada, convertido ao Real a partir da cotação de fechamento da taxa de câmbio do dia útil imediatamente anterior ao da emissão da nota fiscal⁴ – pela Contratada –, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a antecipação de pagamentos.

11.3. A nota fiscal deverá discriminar as informações da obra, necessariamente o título e o ISBN⁵, bem como o número do item na ordem de fornecimento, podendo constar adicionalmente autor, edição, editora e ano de publicação. Os números da nota de empenho e da ordem de fornecimento também devem constar na nota fiscal.

11.4. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso daquele qualificado no Contrato.

11.5. Em caso de divergência entre o preço informado na ordem de fornecimento e aquele faturado no documento fiscal, ou se solicitada pela gestão, a Contratada deverá apresentar comprovante do preço de origem – catálogo –, lista de preços ou fatura da editora e/ou distribuidora.

11.6. O Senado poderá realizar diligências no mercado para elucidar divergências entre o preço informado na ordem de fornecimento e aquele faturado no documento fiscal.

11.7. Caso não seja possível esclarecer a diferença entre o preço informado na ordem de fornecimento e aquele faturado no documento fiscal, prevalecerá o primeiro.

³ As editoras determinam o preço máximo do livro, estabelecendo o preço de referência/lista/capa considerando os custos fixos, estoque e embalagem, divulgação, cenário de venda, margem de lucro e, principalmente, os direitos autorais.

⁴ À luz do mercado cambial, na data da emissão da nota fiscal há apenas a cotação de fechamento da taxa de câmbio do dia anterior – a cotação de fechamento da taxa de câmbio da data da emissão da nota fiscal só é divulgada após o horário do mercado de câmbio, de modo geral, ao final da tarde.

⁵ De acordo com a Câmara Brasileira do Livro, “o ISBN (International Standard Book Number ou Padrão Internacional de Numeração de Livro) é um padrão numérico criado com o objetivo de fornecer uma espécie de RG para publicações monográficas, como livros, artigos e apostilas. A difusão global do ISBN e a facilidade com que é lido por redes de varejo, bibliotecas e sistemas gerais de catalogação, tornou-o imprescindível para qualquer publicação”.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

11.8. Não serão considerados sub ou sobre preços praticados por *sellers*. O parâmetro será sempre o preço bruto de referência/lista/capa, fornecido por editoras e distribuidoras.

11.9. Com base nos critérios adotados pelo Ato do 1º Secretário nº 20, de 2010, todos os cálculos serão efetuados utilizando 2 (duas) casas decimais; estes são os critérios de arredondamento:

- a)** quando a casa decimal imediatamente posterior à definida for igual ou superior a cinco, aumenta-se a casa decimal anterior de uma unidade.
- b)** quando a casa decimal imediatamente posterior à definida for inferior a cinco, a casa decimal anterior permanece inalterada.

12. Condições de reajuste

12.1. O valor estimado total deste contrato poderá ser reajustado no prazo de 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste.

12.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

12.3. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

12.4. O percentual único de acréscimo, no entanto, será fixo e irreajustável.

12.5. Cumpre esclarecer que o “valor de capa” dos livros é uma discricionariedade das editoras, portanto, não pode ser contratualmente regulado pelo Senado Federal. Por outro lado, segundo conhecimento angariado por este OT, o percentual único de acréscimo é sempre irreajustável, tal como feito, inclusive, nos contratos anteriores desta Casa (CT 57/2022 e CT 167/2023). Assim, este OT entende que o valor máximo do contrato é que deverá ser reajustado pelo índice pactuado.

12.6. Ademais, considera-se que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para fazer frente à desvalorização monetária (reajuste em sentido estrito), estaria assegurada pela própria dinâmica de remuneração da empresa a ser contratada, porquanto a incidência do percentual único de acréscimo (que é a efetiva contraprestação devida à futura contratada) leva em conta o preço de capa atual praticado para o item demandado no mercado internacional, a ser aferido por ocasião da emissão de cada ordem de fornecimento.

13. Garantia contratual

13.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois, consoante previsto no inciso I do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 2022, o valor estimado da contratação se encontra abaixo do valor limite para dispensa de licitação, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

13.2. Além disso, o pagamento só é realizado após o recebimento definitivo do objeto, ou seja, há, se for o caso, a possibilidade de eventual retenção cautelar temporária da parte do pagamento correspondente à pena pecuniária em tese aplicável.

14. Plano de contratações

14.1. A contratação encontra-se prevista no item foi 20240271 do Plano de Contratações, sob o título *“Fornecimento sob demanda de material bibliográfico importado”*. A data-limite para envio à Secretaria de Administração de Contratações (SADCON) consignada no Sistema Integrado de Contratações (SENiC) é 31/05/2024.

15. Participantes e responsáveis pela elaboração/revisão do TR

Elaboração:

(Assinado eletronicamente)
GIVAGO LAURENTINO DA COSTA
Analista Legislativo

Revisão:

(Assinado eletronicamente)
GABRIELLE CRUVINEL GONÇALVES
Analista Legislativo

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
PABLO DIEGO BARROS DA CONCEIÇÃO
Assessor Técnico de Contratações

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
FABÍOLA NAZARETH LAVINAS PESSOA
Chefe do Serviço de Gestão de Recursos Informacionais, *em substituição*





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

VIRGINIA MACHADO

Gestora contratual

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

OSMAR CARMO AROUCK FERREIRA

Coordenador da Biblioteca

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

DALIANE APARECIDA SILVÉRIO DE SOUSA

Diretora de Gestão da Informação e Documentação





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
1	110	Un.	Material bibliográfico importado, essencialmente livros em formato impresso, editados e publicados por editoras diversas.	602534

Trata-se de uma *aquisição seletiva de títulos* que atendam às necessidades institucionais de informação bibliográfica dos Senhores Senadores, Consultores, Advogados, Diretores e demais servidores e unidades legislativas e administrativas do Senado Federal e que venham a compor o Acervo da Biblioteca Acadêmico Luiz Viana Filho, do Senado Federal.

Estão listadas a seguir, em núcleos, as áreas de interesse das obras a serem adquiridas:

- a) **Núcleo básico:** Administração Pública, Ciência Política e Direito;
- b) **Núcleo complementar:** Biografias, Comunicação Social, Ciências da Saúde, Defesa e Segurança, Economia, Educação, Engenharia, Filosofia, Geografia, História, Informática, Infraestrutura, Linguística e Literatura, Políticas públicas e sociais, Relações Exteriores e Sociologia;
- c) **Núcleo de apoio:** Arquivologia, Artes, Biblioteconomia, Museologia e Obras de Referência.

São exemplos de editoras-alvo de interesse do Senado Federal: *Alianza, Cambridge University Press, Edward Elgar, Harvard University Press, Oxford University Press, Palgrave Macmillan, Routledge, Siglo XXI Editores, Springer, Temas e Debates, Wiley*, dentre outras.

Os livros deverão ser da última edição publicada e comercializada no mercado. O objeto deverá ser novo, sem uso anterior, estar em bom estado físico e de conservação. Não se aceitará material identificado como cortesia do editor e afins. O material a ser adquirido pode proceder de qualquer parte do mundo.

Em caso de divergência entre a descrição contida no código CATMAT acima e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA do objeto, contida neste Termo de Referência e, em especial, neste Anexo I, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

2. Critérios e práticas de sustentabilidade

- 2.1.** Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.
- 2.2.** Recomenda-se, no entanto, que o objeto seja acondicionado, preferencialmente, em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

ANEXO II

1. Valor estimado da contratação.

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Percentual de acréscimo estimado (%)
1	Material bibliográfico importado, essencialmente livros em formato impresso	19,00%

Assim, considerando-se *os preços médios do último contrato para a aquisição do objeto⁶*, o quantitativo almejado e a pesquisa de preços realizada, são estimados os seguintes custos:

- a)** quantidade de itens: 110 (cento e dez);
- b)** valor unitário médio estimado sem o acréscimo: R\$ 290,73 (duzentos e noventa reais e setenta e três centavos);
- c)** percentual de acréscimo estimado na pesquisa de preços: 19,00% (dezenove por cento);
- d)** valor unitário médio com o acréscimo estimado na pesquisa de preços: R\$ 345,9687 (trezentos e quarenta e cinco reais e, aproximadamente, noventa e sete centavos);
- e)** valor global estimado sem o acréscimo estimado: R\$ 31.980,30 (trinta e um mil, novecentos e oitenta reais e trinta centavos);
- f) valor global estimado com o acréscimo estimado: R\$ 38.056,56 (trinta e oito mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).**

O valor estimado unitário (R\$ 345,9687) e o valor global total (R\$ 38.056,56), já computado o percentual de acréscimo, constituem limites para as propostas de preço a serem ofertadas.

⁶ O preço médio líquido do objeto do Contrato nº 2023/167, em andamento, é de R\$ 290,73; logo, o preço médio de referência/lista/capa, desconsiderando-se o acréscimo do citado contrato, de 4%, é de R\$ 290,73.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Item	Qtd.	Un.	Descrição resumida	Preço unitário médio sem o acréscimo (R\$)	Percentual máximo de acréscimo	Valor Total Estimado sem o acréscimo (R\$)	Valor Total Estimado com o acréscimo estimado (R\$)
1	110	Item	Material bibliográfico importado, essencialmente livros em formato impresso, editados e publicados por editoras diversas	R\$ 290,73	19,00%	R\$ 31.980,30	R\$ 38.056,56
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 38.056,56 (trinta e oito mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)							
O valor estimado unitário (R\$ 345,9687) e o valor global total (R\$ 38.056,56), já computado o percentual de acréscimo, constituem limites para as propostas de preço a serem ofertadas.							

Registra-se que o Senado não garantirá a contratação do quantitativo total disposto neste Anexo, pois é meramente estimativo, considerando que os livros são adquiridos sob demanda.

